PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 9

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG Nº 002/2025

PROGRAMA PARANAENSE DE APRENDIZADO PRÁTICO E INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE-SOCIEDADE - NÚCLEO DE INSERÇÃO PROFISSIONAL

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)**, com sua **UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF)**, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o **Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná** para apresentação de Projeto dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **PROGRAMA PARANAENSE DE APRENDIZADO PRÁTICO E INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE-SOCIEDADE - NÚCLEO DE INSERÇÃO PROFISSIONAL**, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2023, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

A formação profissional no ensino superior tem sido pautada na transmissão de conhecimento teórico em correlação com questões práticas que busquem a experimentação e a resolução de problemas reais. Pesquisas em educação indicam que a aprendizagem se torna mais significativa e eficaz quando integra a experiência prática e os processos criativos no desenvolvimento das competências dos estudantes. O aprendizado ocorre não apenas pela absorção passiva de conteúdos, mas pela ação reflexiva e interativa em contextos autênticos de trabalho e inovação.

O Programa Paranaense de Aprendizado Prático e Integração Universidade-Sociedade busca implementar um modelo formativo inovador que combine aprendizagem por experiência e aprendizagem criativa, inspirando-se em referenciais contemporâneos de

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 9

ensino superior de países como Alemanha, Canadá e Estados Unidos, que já estruturaram políticas sólidas para integrar o aprendizado acadêmico com o setor produtivo e com os desafios sociais.

A aprendizagem por experiência fundamenta-se na ideia de que o conhecimento é construído por meio da vivência direta, da experimentação e da reflexão sobre essas experiências. Essa abordagem se alinha ao modelo de aprendizagem ativa, que permite aos estudantes desenvolverem um papel protagonista em sua formação, ampliando suas competências por meio da prática em ambientes reais. Essa estratégia é particularmente relevante em um cenário de transformações tecnológicas e socioeconômicas aceleradas, onde a capacidade de adaptação, inovação e resolução de problemas complexos é cada vez mais valorizada.

A importância da implementação desse modelo de aprendizado prático se estende também à formação de professores para o ensino básico, especialmente nas licenciaturas. O exercício da docência requer, além do conhecimento teórico sobre as disciplinas, uma vivência concreta das dinâmicas da sala de aula, da relação entre professor e aluno, dos desafios do ensino-aprendizagem nos espaços escolares e não-escolares. A experiência prática durante a formação acadêmica permite que os futuros professores desenvolvam habilidades pedagógicas fundamentais, testem diferentes abordagens didáticas e compreendam a realidade do sistema educacional antes de ingressarem profissionalmente.

Complementarmente, a aprendizagem criativa estimula os estudantes a explorarem soluções inovadoras e a se engajarem em processos que envolvem criatividade, colaboração e experimentação. Em espaços como os Núcleos de Inserção Profissional (NIPs), previstos nesta encomenda, os estudantes poderão desenvolver projetos que integram diferentes áreas do conhecimento, utilizando metodologias como design thinking, cultura maker, aprendizagem baseada em projetos e gamificação, entre outras possibilidades.

É fundamental que as universidades estabeleçam parcerias com empresas, organizações públicas, instituições do terceiro setor e entidades de classe, com vistas à oferta de estágios supervisionados, programas de trainee, residências pedagógicas e oportunidades de emprego compatíveis com os perfis formativos dos estudantes e com os arranjos regionais e nacionais.

Assim, faz sentido que as políticas institucionais incluam iniciativas de mentoria profissional que promovam a aproximação entre egressos, docentes e profissionais atuantes em diferentes campos. Essa interação qualificada tem potencial para orientar os estudantes em suas escolhas acadêmicas e trajetórias profissionais, fortalecendo processos de identificação vocacional, planejamento de carreira e o desenvolvimento de competências transversais relevantes para a atuação no mundo contemporâneo.

O princípio da aprendizagem ao longo da vida deve orientar a oferta de cursos de qualificação e requalificação profissional voltados aos egressos, permitindo acesso contínuo a conteúdos atualizados e a competências em áreas emergentes, como transformação digital, sustentabilidade, inovação e inteligência artificial.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 9

Nesse sentido, torna-se estratégico o estímulo à criação de empresas juniores, incubadoras acadêmicas, laboratórios de inovação e *hubs* de empreendedorismo, integrando professores, estudantes e egressos em projetos que gerem soluções para desafios reais.

Complementarmente, pode se ter políticas institucionais voltadas para feiras de empregabilidade, eventos de networking, oficinas de elaboração de currículos e preparação para entrevistas, que contribuam para fortalecer a empregabilidade dos estudantes em todas as fases da formação.

Dessa forma, a justificativa para a presente iniciativa alinha-se às diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), reforçando o compromisso do Governo do Estado na liderança da inovação educacional no Brasil. Além disso, essa proposta está em consonância com as diretrizes do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT Paraná e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, contribuindo diretamente para a promoção de uma educação de qualidade (ODS 4), do incentivo à inovação e à infraestrutura tecnológica (ODS 9), trabalho decente e crescimento econômico (ODS 8).

O objetivo do programa possui estreita relação com algumas das áreas prioritárias estabelecidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/Paraná. Em particular, destaca-se a conexão do objetivo do programa com a área de **SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA.**

Os NIPs, ao promoverem atividades práticas, desenvolvimento de pesquisas aplicadas e capacitação profissional, contribuem diretamente para o fortalecimento da educação técnica e profissional, favorecendo a inclusão social e a geração de emprego e renda. A integração entre os setores produtivo e educacional proporciona a formação de trabalhadores mais qualificados e alinhados às demandas do mercado, potencializando o desenvolvimento econômico e social.

Além disso, deverá haver sinergia com a área de **CIDADES INTELIGENTES**, pois os NIPs podem promover o desenvolvimento de competências em tecnologias emergentes e soluções urbanas inovadoras, preparando profissionais aptos a contribuir para a modernização e eficientização das infraestruturas urbanas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Também destaca-se a área de **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** em especial, o ODS 04 - Educação.

Essas áreas se conectam aos eixos estruturantes da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI-PR 2024-2030), promovendo a interação entre academia, sociedade civil, empresas e Estado, fortalecendo interações em prol de processos de formação para o mundo do trabalho e para a realização de práticas profissionais dos estudantes de diferentes cursos de graduação das universidades estaduais, a saber:

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 9

- **Eixo 3 – Formação do Capital Humano**: ao oferecer cursos que desenvolvem novas competências técnicas e digitais para diferentes perfis de alunos, visando a inserção profissional
- **Eixo 7 - Integração com o setor produtivo acadêmico e setor produtivo empresarial,** ao articular o diálogo entre academia, egressos e setores empresariais
- **Eixo 8 – Inovação e Empreendedorismo:** ao estimular a inovação na formação, especialmente com foco em novos perfis profissionais e de empregabilidade.
- **Eixo 10 – Modernização e Transformação Digital do Estado**: ao contribuir para a transformação digital em ações que contribuam para a formação para a cidadania digital.

Quanto aos desafios estratégicos da PECTI-PR 2024-2030, esta proposta contribui significativamente para:

Desafio 2 – Trazer a cultura do empreendedorismo para todos os níveis de ensino: ao fomentar competências empreendedoras e inovadoras entre os participantes. **Desafio 3 – Impulsionar a Transformação Digital do Estado**: capacitar os para o uso e desenvolvimento de tecnologias digitais, em especial, as tecnologias exponenciais para atender a formação dos estudantes para o mundo do trabalho.

1.1 Dos Objetivos

1.1.1 Do Objetivo Geral

Fomentar a constituição de Núcleos de Inserção Profissional (NIPs) responsáveis pela articulação de parcerias com o setor produtivo, espaços escolares e não escolares, organizações públicas e sociais, possibilitando a execução de atividades práticas, desenvolvimento de pesquisas aplicadas, capacitação profissional, nas interações entre estudantes, professores, egressos e outros profissionais.

1.1.2 Dos Objetivos Específicos

a) Criar oportunidades de aprendizado experiencial por meio da execução de projetos aplicados em diferentes áreas do conhecimento;
b) Financiar bolsas para estudantes desenvolverem trabalhos de conclusão de curso (TCC) e projetos de inovação em parceria com empresas e instituições demandantes;
c) Incentivar visitas técnicas e imersões em ambientes profissionais, incluindo escolas da educação básica e espaços não escolares, promovendo experiências formativas;
d) Oferecer capacitações conjuntas entre professores, estudantes e profissionais do mercado, promovendo intercâmbio de conhecimentos e experiências;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 9

e) Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento de redes de mentoria e orientação profissional, permitindo acompanhamento dos egressos e mensuração dos impactos do programa;
f) Estabelecer programas de formação continuada e práticas pedagógicas inovadoras para estudantes, permitindo aplicação de metodologias de ensino inventivas na educação básica;
g) Ampliar a inserção profissional dos estudantes por meio de projetos colaborativos entre universidades e instituições;
h) Promover parcerias para estágios profissionais, programas de trainee e outras formas de apoio à inserção dos estudantes nos ambientes de aprendizagem e no mercado de trabalho;
i) Fortalecer a participação de egressos, empresas e ambientes profissionais nos NIPs, visando contribuir para a melhoria contínua das ações nos cursos de graduação e ampliar as oportunidades de inovação e desenvolvimento profissional.
j) Agregar no mesmo espaço de formação, não necessariamente físico, ações que estejam sendo desenvolvidas pelas universidades, como centros de educação empreendedora, empresas juniores, serviços de orientação profissional, entre outros.
k) Realizar ações que possibilitem o acompanhamento sistemático da trajetória dos egressos, de forma a ampliar a capacidade da instituição de compreender o impacto real da formação na vida profissional de seus ex-alunos e oferece subsídios valiosos para a atualização curricular e para a formulação de decisões estratégicas na gestão acadêmica.

1.2 Das Áreas De Apoio

1.2.1 Implantação de Núcleos de Aprendizado Profissional (NIPs) reunindo projetos já existentes nas universidades,0 como Empresas Juniores, centros de educação empreendedora, entre outros;
1.2.2 Promoção de melhorias na estrutura física e tecnológica dos núcleos, incluindo espaços de coworking, laboratórios de inovação e ambientes destinados a práticas colaborativas;
1.2.3 Concessão de Bolsas Acadêmicas para Desenvolvimento de Projetos que tragam para as práticas, temas prioritários de alto impacto para o desenvolvimento do Paraná, incluindo agronegócio, indústria, tecnologia, saúde, educação e sustentabilidade;
1.2.4 Promoção de Visitas Técnicas e Experiências Profissionais;
1.2.5 Promoção de Capacitações e Formação Continuada;
1.2.6 Parcerias Estratégicas e Integração com o Mundo do Trabalho;

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 9

2.1 Esta chamada é destinada às **Pró-Reitorias de Graduação e/ ou Pró-Reitorias de Extensão**, em parceria com os centros de empreendedorismo, centros de formação ou equivalentes das IEES.

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) do Paraná poderá **submeter um único projeto**, coordenado por um docente efetivo da instituição.

3.2 Da Estruturação dos NIPs

3.2.1 Cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) do Paraná poderá **apresentar um único projeto**, coordenado por um docente efetivo da instituição.

3.2.2 O projeto deve estar vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e / ou à Pró-Reitoria de Graduação e ser estruturado de forma a garantir a articulação entre os diferentes atores envolvidos.

3.2.3 Os NIPs serão coordenados por servidores efetivos e promoverão o desenvolvimento de parcerias estratégicas com empresas e organizações públicas e privadas.

3.3 Da Oferta de Bolsas e Projetos Aplicados

3.3.1 Os NIPs concederão bolsas para estudantes desenvolverem trabalhos de conclusão de curso (TCC), iniciação científica e projetos de inovação, sempre em parceria com um mentor do ambiente profissional.

3.4 Das Visitas Técnicas e Experiências Profissionais

3.4.1 As IEES podem organizar visitas a empresas, startups, órgãos públicos e escolas, proporcionando aos estudantes vivência em contextos reais de atuação profissional.

3.5 Da Capacitação e Formação Contínua

3.5.1 Desenvolvimento de trilhas formativas com temáticas alinhadas às demandas do mundo do trabalho, abordando inovação, transformação digital, metodologias ágeis, entre outras, bem como desenvolvimento de trilhas de capacitação técnica e socioemocional, promovendo a qualificação constante dos participantes.

3.6 Do Desenvolvimento de Parcerias para Inserção Profissional

3.6.1 As universidades devem formalizar parcerias para estágios, *trainees* e outros mecanismos de inserção dos estudantes no mercado de trabalho.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 9

4.1 O Fundo Paraná disponibilizará recursos no montante de R$ **2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, provenientes da **Dotação Orçamentária 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132,** destinados às IEES selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

4.1.1 Cada IEES apresentará um projeto com valor máximo de até de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para o desenvolvimento dos trabalhos iniciais do Núcleo para o biênio 2025-2026.

4.2 No caso de projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para execução em determinado exercício financeiro estão vinculados à respectiva anualidade e não serão disponibilizados no exercício financeiro subsequente, em caso de não execução dentro do período previsto.

4.2.1 Em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

4.2.2 Caso necessário, a alteração do valor de parcelas poderá ser realizada por simples apostila, desde que não haja alteração no valor global do instrumento, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto n.º 11.180/2022.

4.3 Os elementos de despesa financiáveis são aqueles previstos no Ato Administrativo vigente da UEF, sendo obrigatória a apresentação de uma justificativa detalhada para cada grupo de elementos de despesa.

4.4 São financiáveis as categorias econômicas relativas ao custeio e investimento, incluindo bolsas nas modalidades e valores máximos constantes no Ato Administrativo vigente da SETI/UEF: Seti - Atos Administrativos.

I. Adequação e modernização da infraestrutura dos Núcleos de Inserção Profissional;

II. Pagamento de bolsas, por até três meses, para estudantes desenvolverem trabalhos de conclusão de curso com caráter aplicado a problemas reais da sociedade.

III. Pagamento de bolsas para estudantes, recém-formados e professores participantes dos projetos;

IV. Pagamento para serviços técnicos pessoa jurídica para processos de mentorias, oferta de formações, entre outras ações;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 9

V. Subsídio para visitas técnicas e participação em reuniões e eventos (hospedagem, alimentação, passagens);

VI. Capacitação de professores, estudantes e parceiros do setor produtivo.

4.5 As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 11.180, de 2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná em relação a recursos anteriormente recebidos.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Do Processo de alinhamento da proposta

Previamente à submissão das propostas no sistema CEP, a DIRES organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com a finalidade de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

5.2 Do Processo de Submissão

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de um único projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema CEP – Sistema de Controle de Execução de Projetos da SETI/Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: https://cep.setipr.net.br/cep/.

5.2.1 Das Etapas de Submissão

Etapa 1 - O Coordenador do Projeto deve preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, no Sistema CEP, e enviá-los para a UEF, eletronicamente, devidamente assinado pelo Gestor Institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 - Após o enquadramento da proposta no Sistema CEP pela DIRES e UEF, com a proposta na situação “em enquadramento”, com o parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente”, o Coordenador deve protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à SETI/Dires.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 9

Etapa 3 – A Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 7.2, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 – Avaliação das propostas pelas Coordenações da UEF.

Etapa 5 - Aprovação dos Planos de Trabalho pelo Secretário da Seti e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 - Formalização dos Termos de Execução Descentralizada - TED.

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 O julgamento será realizado pela de Avaliação das Encomendas Governamentais, por meio de parecer, seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental, a saber:

Critério	Pontuação Máxima	Indicadores
Convergência com a Política Estadual de Ciência e Tecnologia (PECTI) e com os ODS	10 pontos	O projeto está alinhado com um ou mais eixos de ação da PECTI? O projeto contribui para indicadores e metas vinculados aos desafios da PECTI? O projeto está associado a algum Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)? Indicar qual(is).
Relevância e Impacto do Projeto	15 pontos	O projeto menciona a estruturação de um NIP e suas funções? Há evidências de impacto significativo na comunidade ou setor produtivo? A proposta promove a inclusão e desenvolvimento regional? Há ações concretas para incentivo à formação prática de graduandos? O projeto detalha como serão implementadas atividades de aprendizado experiencial?

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 9

Clareza dos Objetivos e Metas	10 pontos	Os objetivos e metas estão bem definidos e mensuráveis? Há um plano detalhado para o cumprimento das metas? O projeto apresenta coerência entre suas atividades e os resultados esperados?
Viabilidade Técnica e Organizacional	10 pontos	A estrutura organizacional proposta é adequada para a execução? O projeto demonstra capacidade de gestão e monitoramento? O cronograma e o orçamento são realistas e viáveis?
Metodologia e Execução	15 pontos	A metodologia proposta é inovadora e adequada aos objetivos? Há previsão de acompanhamento e avaliação contínua? O projeto apresenta mecanismos de adaptação e melhorias ao longo da execução?
Organização do NIP e participações dos egressos	15 pontos	O projeto detalha como será feita a mentoria e acompanhamento dos egressos? Há evidências de articulação entre universidade e instituições para inserção profissional? O projeto apresenta estratégias concretas para estágios e trainee? A proposta prevê mecanismos para envolvimento contínuo de egressos e empresas nos NIPs? O projeto prevê uma plataforma digital para conectar estudantes e empresas?
Capacitações e formações	15 pontos	Há um planejamento estruturado para capacitação técnica e socioemocional? Há previsão de consulta para profissionais dos ambientes profissionais para contribuir nas capacitações? Há um planejamento estruturado para capacitação técnica e socioemocional? As temáticas das capacitações estão alinhadas com tendências do mercado?

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 9

Sustentabilidade e Potencial de Expansão	10 pontos	Há estratégias para continuidade das ações após o término do financiamento? Existe envolvimento de parceiros externos para garantir a sustentabilidade da iniciativa? O projeto detalha como as parcerias serão estabelecidas e gerenciadas?

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2026 e para a execução financeira até a data-limite para encerramento, no ano de 2025, em 13/12/2025, e no ano de 2026, em 14/12/2026.

7.1.1 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o ano de 2025.

7.2 O projeto selecionado deverá ser executado em até 18 (dezoito) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do projeto apresentado pela IEES, conforme item 7.1.

7.2.1 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto é produto desse preenchimento.

7.3 Os relatórios técnicos-financeiros a serem apresentados para a UEF são os definidos em seus atos regulamentadores.

7.4 A transferência de recursos objeto desta Encomenda Governamental submete-se às regras do Decreto Estadual 11.180/2022 e Resolução Seti 50/2025.

7.5 A coordenação deve acompanhar a atualização do sistema CEP, notas técnicas e demais normativas da UEF para a correta operacionalização dos recursos.

7.6 Os proponentes deverão indicar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da proposta, diferente do coordenador do projeto.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Para a UEF - Unidade Executiva do Fundo Paraná o proponente deverá apresentar Relatórios Anuais no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 9

Decreto n.º 11.180/2022 e Relatório de Cumprimento do Objeto 30 dias contados da data de encerramento do projeto ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.2 A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto, na forma e nos prazos definidos pela Resolução n.º 50/2025-SETI ou eventual normativa que venha a substitui-la.

8.3 **Para a Dires - Diretoria de Ensino Superior** o proponente deverá apresentar um relatório técnico parcial e um relatório técnico final, conforme os modelos dos Anexos I e II.

8.3.1 O relatório técnico será analisado pela Comissão de Avaliação da SETI para fins de acompanhamento da execução pedagógica do projeto.

8.4 O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, conforme estabelecido no Ato Administrativo da UEF.

8.5 Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como diligências e visitas à Unidade Descentralizada.

.

9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1 As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um mínimo de 70 pontos na avaliação. Além dessa pontuação geral, cada proposta deve alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada apta.

9.2 Recomenda-se atenção especial das IEES quanto à viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado nesta Encomenda Governamental. O planejamento das ações deverá ser compatível com o cronograma de até 18 (dezoito) meses, observada a execução financeira por exercício, sem recomposição orçamentária de 2025 para 2026, e o término previsto até 14 de dezembro de 2026. Projetos que não apresentarem coerência temporal entre suas fases e metas podem ser considerados tecnicamente inviáveis.

9.3 Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 9

9.4 Os resultados serão divulgados na página da Seti, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico da Seti, na sequência: Fundo Paraná > Editais > Editais e Chamadas Públicas > EG - Encomendas Governamentais (https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais).

9.5 A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

9.6 Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

I – número de beneficiários diretos e indiretos;
II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
IV – eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;
V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

9.7 O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

9.8 O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

9.9 A SETI poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da SETI.

9.10 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 9

9.11 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da SETI.

9.12 Em caso de dúvidas para a elaboração do projeto e estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua Instituição de origem.

9.13 Cada IEES deverá apresentar um termo de compromisso firmado pelo Reitor para a institucionalização do núcleo de inserção profissional na estrutura organizacional da Universidade, em até doze meses, a partir da data de assinatura do TED.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1.Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	15 de maio de 2025
2. Lançamento - Publicação Edital EG no DIOE	SETI/DG	16 de maio de 2025
3. Submissão das Propostas via Sistema CEP	IEES	19 de maio a 18 de junho de 2025
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	23 a 25 de junho de 2025
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	26 a 30 de junho de 2025
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar CEP)	IEES	01 a 03 de julho de 2025
7. Análise final das adequações	UEF	04 de julho de 2025
8. Envio da versão final da proposta (via e-protocolo) para SETI/DIRES	SETI/DIRES	07 a 09 de julho de 2025
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão	10 a 11 de julho de 2025
10. Avaliação UEF	UEF	14 a 18 de julho de 2025
11. Publicação do resultado em DIOE*	SETI	21 de julho de 2025
12. Período de apresentação de recurso ao resultado	IEES	22 de julho de 2025
13. Análise e resposta ao recurso	UEF/Comissão	23 de julho de 2025

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 9

14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado (final)	SETI	24 de julho de 2025
15. Assinatura do TED	SETI	25 a 30 de julho de 2025
16. Publicação do TED em DIOE	SETI/DG	31 de julho a 01 de agosto de 2025
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	Equipe do projeto	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

***Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo**

10.1 As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.1.1 As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (item 10) e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

10.2 Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, na sequência: Fundo Paraná > Editais > Editais e Chamadas Públicas > EG - Encomendas Governamentais (https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A Instituição Proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsiderar as avaliações técnicas dos setores competentes que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta.

11.2 Os recursos a que se refere o item anterior, deverão ser encaminhados para a Diretoria de Ensino Superior, via e-mail ou via e-protocolo, conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

11.3 Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 9

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

12.2 A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.3 A Seti poderá, a qualquer tempo, aportar novos recursos financeiros nesta Encomenda Governamental, por meio de retificação do item 4.1.

12.4 A Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 15 de maio de 2025.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Em exercício

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 9

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

Seção	Descrição
Resumo Executivo	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
Considerações parciais	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO FINAL

Seção	Descrição
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18. Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66a
Mov. 9

Documento: **EDITALEG002NIP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18.

Inserido ao protocolo **23.963.311-0** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a389eebf47ee8f9a36f1b415c40c470**.